LEI Nº 1.707, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de CZ$ 46.458.752,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:~~

		~~Câmara Municipal~~	
~~3.1.1.1~~	~~01~~	~~Pessoal Civil~~	~~1.143.200,00~~
		~~Gabinete do Prefeito~~	
~~3.1.1.1~~	~~05~~	~~Pessoal Civil~~	~~1.570.000,00~~
~~3.1.2.0~~	~~06~~	~~Material de Consumo~~	~~766.610,00~~
~~3.1.3.0~~	~~07~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~373.270,00~~
~~4.1.2.0~~	~~11~~	~~Equipamento e Material Permanente~~	~~42.000,00~~
		~~Sec. Municipal de Administração~~	
~~3.1.1.1~~	~~13~~	~~Pessoal Civil~~	~~1.440.000,00~~
~~3.1.2.0~~	~~15~~	~~Material de Consumo~~	~~293.275,00~~
~~3.2.5.0~~	~~18~~	~~Transferências a pessoas~~	~~2.180.000,00~~
~~3.2.8.0~~	~~19~~	~~Contribuição ao PASEP~~	~~46.000,00~~
		~~Sec. Municipal de Finanças~~	
~~3.1.1.1~~	~~21~~	~~Pessoal Civil~~	~~2.420.000,00~~
		~~Sec. Municipal de Agropecuária~~	
~~3.1.1.1~~	~~28~~	~~Pessoal Civil~~	~~670.000,00~~
		~~Sec. M. Educ. Cult. e Turismo – 1º Grau~~	
~~3.1.1.1~~	~~35~~	~~Pessoal Civil~~	~~9.468.000,00~~
~~3.1.2.0~~	~~37~~	~~Material de Consumo~~	~~933.065,00~~
~~3.1.3.0~~	~~38~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~2.751.367,00~~
~~4.1.1.0~~	~~42~~	~~Obras e Instalações~~	~~237.762,00~~
~~4.1.2.0~~	~~43~~	~~Equipamento e Material Permanente~~	~~75.000,00~~
		~~Sec. M. Educ. Cult. e Turismo – Outros~~	
~~3.1.1.1~~	~~45~~	~~Pessoal Civil~~	~~970.000,00~~
~~3.1.3.0~~	~~47~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~271.000,00~~
~~4.1.2.0~~	~~43~~	~~Equipamento e Material Permanente~~	~~188.000,00~~
		~~Sec. M. Obras e Urbanismo - Transporte~~	
~~3.1.1.1~~	~~53~~	~~Pessoal Civil~~	~~5.600.000,00~~
~~3.1.2.0~~	~~54~~	~~Material de Consumo~~	~~1.518.385,00~~
~~3.1.3.0~~	~~55~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~6.221.800,00~~
		~~Sec. M. Obras e Urbanismo - Urbanismo~~	

3.1.1.1	59	Pessoal Civil	3.300.000,00
3.1.2.0	60	Material de Consumo	1.011.270,00
3.1.3.0	61	Serviços de Terceiros e Encargos	611.748,00
4.1.1.0	63	Obras e Instalações	920.000,00
		Sec. Munic. de Saúde e Assistência	
3.1.1.1	65	Pessoal Civil	1.420.000,00
3.1.3.0	67	Serviços de Terceiros e Encargos	17.000,00
		Total	46.458.752,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da seguinte fonte:

Excesso Real Líquido de Arrecadação	46.458.752,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alegre (ES), 21 de novembro de 1988.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.